



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 051/2016
TIPO: MENOR PREÇO **POR ITEM**
DATA DA ABERTURA: 21/06/2016
HORA DA ABERTURA: 08:00 h – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 33N, centro, pela sua Pregoeira designada pela Portaria Municipal n.º 8.314/2016, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O Pregão Presencial tem por objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO



SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

3.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação de serviços durante 12 (doze) meses, com as quantidades dos serviços definidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.3. Os itens objetos deste edital deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

4.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. É vedada a participação de empresa:

a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;

d) reunida em consórcio ou coligação;

e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

f) estrangeiras que não funcionem no País;

g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, sócio administrador deve-se está munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo apresentar a **cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação **cópia do documento de identidade ou outro documento equivalente com foto**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº**. A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 051/2016, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, (bem como que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e Lei complementar 147/2014)(quando couber), que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, que

DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.3. Certidão de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou Declaração firmada por contador.(quando for o caso).

5.4. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como



na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.5. Caso a empresa apenas envie os envelopes por correio ou transportadora, os envelopes de proposta e habilitação somente serão aceitos e abertos pelo pregoeiro designado, caso estejam acompanhados dos documentos solicitados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

5.6. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

5.7. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

5.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

5.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

5.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

5.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão nº. 051/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão nº. 051/2016
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS" (ENVELOPE 1)

7.1. As licitantes devem levar em consideração, na elaboração de sua proposta de preços, que a satisfação do objeto desta licitação fica condicionada à emissão de "Nota de Empenho" pelo Município de Juína/MT, sendo que, para isso, a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega dos bens objeto desta licitação.

7.2. A proposta deverá ser redigida em 01 (uma) via, (podendo ser usado conforme o modelo abaixo), contendo, as quantidades, marcas, discriminação do objeto que apresente com precisão as especificações do



produto ofertado, prazo de entrega, valor unitário e total com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula, em algarismo e por extenso; conter, de forma clara e inequívoca, as especificações detalhadas do objeto proposto na conformidade do Anexo I e demais especificações que permitam aferir com precisão o solicitado em Edital, estando impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da proponente, apresentando, ainda, a indicação do número deste pregão, dia e hora de sua realização.

7.2.1. Modelo Sugerido:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016. PROPOSTA DE PREÇOS							
Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2016. Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus ANEXO I:							
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO							
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93. Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições. Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais. Os dados da nossa empresa são: a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____ b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____ De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro. _____, ____ de _____ de 2016. _____ Assinatura e carimbo (representante legal)							

7.3. A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

7.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias.



7.4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de Juína/MT, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.5. A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante o Município de Juína/MT o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificadas no Anexo I.

7.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

7.6. A proponente adjudicada obriga-se a garantir que o objeto deste edital serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e isentos de defeitos.

7.7. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, tais como, impostos, taxas, encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à entrega do ora licitado.

7.8. As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso prevalecerá o valor por extenso;
- b) erros de transcrição das quantidades previstas mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;
- c) erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;
- d) erro de adição mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

7.9. O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

7.10. Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração de condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais quanto ao mérito.

7.11. Os itens serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

7.12. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse à qualquer título.

7.13. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no item 7.10 à proposta será desclassificada.



7.14. A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

7.15. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.16. A simples participação neste certame implica em:

7.16.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.16.2. Comprometimento da empresa vencedora em fornecer os materiais, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" (Envelope 2)

8.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como:

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO
(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.
Juína/MT, ___ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)
OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:

CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (PESSOA JURÍDICA)

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, referente ICMS/IPVA, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - **Prova de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de farmácia** (CRF);

II - **Prova de inscrição do Profissional responsável pela prestação dos serviços**, junto ao Conselho Regional de farmácia (CRF);

III - **Alvará Sanitário**;

c) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 60 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

8.4 Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

8.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos até 60 (sessenta) dias após a expedição, ressalvado o item 8.2, "c", I.

8.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.



8.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 5 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

9.2. Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

9.3. A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10.1.1. A análise das propostas será feita pelo Pregoeiro, subsidiada tecnicamente por Equipe Técnica, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. Cumprido o subitem 10.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;
- b) não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

10.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

10.4. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para participarem dos lances verbais.

10.5. Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 10.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.



10.6. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme subitem 10.5, a ordem de classificação para esses lances será definida através de sorteio, independentemente do número de licitantes.

10.7. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado como critério de desempate o sorteio, nos termos do artigo 45, §2º, da Lei 8.666/93.

11. DOS LANCES VERBAIS

11.1. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor, observado o subitem 10.4.

11.2. No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa, obedecido o subitem 11.3. deste Edital.

11.3. O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

11.4. A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.5. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequencia dos lances seguintes.

11.6. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 11.4, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

11.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

11.8. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

11.9. Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

11.10. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

11.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.



12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO **POR ITEM**.

12.2. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.3. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope II, contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, nos termos da Lei 10.520/2002.

12.4. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

12.5. Se a proposta não for aceita ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração e declaração daquela que preencha plenamente os requisitos do edital.

12.6. Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

12.7. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração por um período de 30 (trinta) dias, que os disponibilizará após o atendimento do objeto. Após esse prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados por seus proprietários, serão fragmentados.

12.8. Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

13. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS ME E EPP

13.1. Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 e Lei complementar 147/2014, conforme segue:

13.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte, enquadrada no subitem 13.1.1, mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada;

13.1.3. Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação, que se enquadrem no subitem 13.1.1, para o exercício do mesmo direito;



13.1.4. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 13.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar;

13.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.3. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

13.3.1. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado ao Município de Juína/MT convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

14.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

14.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

14.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. 14.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

14.6. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

14.7. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



14.8. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

14.9. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14.10. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

14.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designado para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo á Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital, deverão ser encaminhados por escrito, devidamente instruídas contendo (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato, se possível, e-mail), bem como protocoladas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína, localizado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Tel.: (66) 3566-8302, no prazo de até 02 (dias) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:30 às 11:30 horas na data que trata o item 15.1.

15.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados no Departamento de Licitações, e dentro dos respectivos prazos legais.

15.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

15.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro no Departamento de Licitações do Município de Juína do Estado de Mato Grosso.

15.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

15.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.



17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada à ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços.

17.2. Homologada a licitação o Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, convocará a Proponente vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

17.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Juína/MT, através do Pregoeiro designado, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.4. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

17.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e demais cominações legais.

17.6. A critério da Administração Municipal, a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada à empresa vencedora através de serviço postal, fax, correio-eletrônico, ou outro meio disponível, devendo a empresa vencedora atestar seu recebimento no mesmo prazo indicado na cláusula 17.2.

17.7. Firmada a Ata de Registro de Preços entre o licitante vencedor e Município de Juína/MT, seus signatários passarão a denominar-se: Fornecedor Registrado e Órgão Gerenciador, respectivamente.

17.8. A Ata poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).

17.9. Ao firmar a Ata, o Fornecedor Registrado, quando solicitado pelo Órgão Gerenciador, obriga-se a entregar os produtos a ele adjudicados.

17.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

17.11. As prestações ou contratações adicionais não poderão exceder ao limite estabelecido no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 - 25% (vinte e cinco por cento).

18. DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES

18.1. O Município de Juína/MT, através do ordenador da despesa, respeitada a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidas as OC – Ordem de Compra, quando necessário.

18.2. O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.



18.3. Quando comprovada a hipótese acima descrita, o Município convocará obedecida a ordem de classificação, o próximo fornecedor registrado no SRP.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrentes deste edital caberão respectivamente à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

19.2. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

19.3. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor Registrado, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19.4. O Fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

19.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Fornecedor Registrado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

20.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
- b) manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;
- c) comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- d) atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- e) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- f) **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.



- g) a adjudicatária responderá, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;
- h) promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- i) retirar as Requisições referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.
- j) aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;
- l) proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital bem como da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IV);
- m) Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- n) cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- c) emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização das entregas, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- h) a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.



22. DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

22.1. A licitante vencedora deverá fornecer os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos Anexo I, bem como no constante na minuta da ata de registro de preços Anexo II.

22.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

23.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

23.2.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pela CONTRATADA, em favor da CONTRATANTE, devidamente acompanhada de relação nominal e respectiva diagnósticos dos pacientes atendidos;

23.2.2. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

23.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

23.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e certidão negativa de débitos Trabalhista (CNDT).

23.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

23.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

23.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e das demais cominações legais.



24.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Juína/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retro citado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos itens ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos art. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;



XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

25. DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25.2. A revogação do seu registro poderá ser:

25.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR REGISTRADO, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

25.2.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- o fornecedor registrado não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- o fornecedor registrado perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- o fornecedor registrado não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor registrado não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

25.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.



26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. Fica assegurado ao Município de Juína/MT, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

26.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.4. Após a finalização da fase de lances não caberá desistência da proposta.

26.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município de Juína/MT.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente do Município de Juína/MT.

26.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

26.8. A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

26.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.11. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.13. Exigências formais não essenciais, são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

26.14. O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições da licitação, acréscimos ou supressões devidamente justificadas, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93.



26.15. A Administração poderá, até a assinatura da ata ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

26.16. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.17. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

26.18. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, ressalvado o item 8.2, "c", I do presente edital.

26.19. É permitido a qualquer licitante o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

26.20. Os termos dispostos neste edital, as cláusulas e condições contratuais e as constantes dos demais anexos completam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões. Dessa forma, todos os anexos integram o edital, como se nele transcrito fosse, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e para a execução do objeto contratual.

26.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

26.22. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, no Departamento de Licitações, com endereço na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

26.23. A Secretaria Municipal de Administração, através de servidor designado por Portaria, é o responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços resultante dessa licitação.

26.24. Os casos omissos serão submetidos a parecer da Assessoria Jurídica deste Órgão.

26.25. Após o encerramento das fases procedimentais, os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes, na posse do(a) pregoeiro(a), pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que após esse prazo serão fragmentados.

26.26. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação Diário oficial dos Municípios e no site www.juina.mt.gov.br, e comunicado via e-mail, quando for o caso.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

26.27. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato de Fornecimento do objeto vinculado a este Pregão, as empresas licitantes devem se subordinar ao foro da Justiça Comum, do Foro da Comarca de Juína/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

27. Constitui parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referencia

Anexo II – Minuta Ata de Registro de Preços;

Juina-MT, 07 de Junho de 2016.

YOANA LAYS BESERRA DA LUZ
Pregoeira Designada
Poder Executivo – Juína-MT

O presente Edital foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

ELISANDRA LUSSE
Assessora Jurídica
Portaria Municipal n.º
9562/2016



ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016
TERMO DE REFERENCIA
OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Descrição e estimativa dos itens;

Item	Código	Qtde.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	45508	002	Serviço	17 CETOSTEROIDES - 17 KS - URINA 24 HORAS	R\$ 35,00	R\$ 70,00
2	45509	002	Serviço	17 OH - CORTICOSTEROIDES	R\$ 35,00	R\$ 70,00
3	45510	001	Serviço	ACETILCOLINA, ANTICORPOS ANTI RECEPTOR	R\$ 318,00	R\$ 318,00
4	45511	001	Serviço	ACIDO 5 HIDOXI INDOL ACETICO	R\$ 42,00	R\$ 42,00
5	45512	001	Serviço	ACIDO CITRICO (CITRATO) - AMOSTRA ISOLADA	R\$ 17,00	R\$ 17,00
6	45513	001	Serviço	ACIDO CITRICO (CITRATO) - URINA 24 HORAS	R\$ 16,80	R\$ 16,80
7	45514	001	Serviço	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICO	R\$ 15,00	R\$ 15,00
8	7942	010	Serviço	ACIDO FOLICO (FOLATO)	R\$ 22,00	R\$ 220,00
9	45515	002	Serviço	ACIDO HIPURICO	R\$ 15,00	R\$ 30,00
10	45516	001	Serviço	ACIDO HOMO VANILICO	R\$ 37,00	R\$ 37,00
11	45425	003	Serviço	ACIDO LACTICO (LACTADO)	R\$ 15,00	R\$ 45,00
12	45517	002	Serviço	ACIDO MANDELICO (URINA FINAL DE JORNADA)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
13	45518	002	Serviço	ACIDO METIL HIPURICO	R\$ 14,70	R\$ 29,40
14	45519	002	Serviço	ACIDO OXALICO (OXALATO)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
15	45520	001	Serviço	ACIDO TRANS, TRANS-MUCONICO	R\$ 46,00	R\$ 46,00
16	6045	030	Serviço	ACIDO URICO	R\$ 7,00	R\$ 210,00
17	45521	002	Serviço	ACIDO URICO URINARIO (URINA 24 HORAS)	R\$ 11,20	R\$ 22,40
18	45522	005	Serviço	ACIDO VALPROICO	R\$ 23,00	R\$ 115,00
19	45523	002	Serviço	ACIDO VANIL MANDELICO (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 16,00	R\$ 32,00
20	45525	002	Serviço	ACIDO VANIL MANDELICO (URINA 24 HORAS)	R\$ 15,00	R\$ 30,00
21	45526	005	Serviço	ACTH-HORMONIO ADRENOCORTITROFICO	R\$ 26,80	R\$ 134,00
22	45527	003	Serviço	ADENOSINA DEAMINASE - ADA	R\$ 36,00	R\$ 108,00
23	45426	010	Serviço	ALBUMINA PLASMATICA	R\$ 9,00	R\$ 90,00
24	45528	002	Serviço	ALDOLASE	R\$ 11,80	R\$ 23,60
25	13989	003	Serviço	ALDOSTERONA	R\$ 27,00	R\$ 81,00
26	45529	002	Serviço	ALFA 1 ANTITRIPSINA	R\$ 15,00	R\$ 30,00
27	7980	005	Serviço	ALFA FETO PROTEINA	R\$ 18,40	R\$ 92,00
28	45427	020	Serviço	ALFA-1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 15,00	R\$ 300,00
29	45507	003	Serviço	ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 22,00	R\$ 66,00
30	45428	020	Serviço	ALT-ALANINA AMINOTRANSFERASE (TGP)	R\$ 9,00	R\$ 180,00
31	45530	001	Serviço	ALUMINIO	R\$ 24,80	R\$ 24,80
32	6050	020	Serviço	AMILASE	R\$ 7,50	R\$ 150,00
33	45531	003	Serviço	ANCA-ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	R\$ 65,00	R\$ 195,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

34	45532	002	Serviço	ANDROSTENEDIONA	R\$	16,20	R\$	32,40
35	45533	001	Serviço	ANTI - RETICULINA - ANTICORPOS IgG	R\$	45,00	R\$	45,00
36	45534	001	Serviço	ANTI - SACCHAROMYCES CEREVISIAE (IgA E IgG)	R\$	520,80	R\$	520,80
37	45538	001	Serviço	ANTI BETA 2 GLICOPROTEINA	R\$	189,90	R\$	189,90
38	45539	001	Serviço	ANTI ENA - PAINEL	R\$	24,90	R\$	24,90
39	45540	002	Serviço	ANTI TIREOGLOBULINA, ANTICORPOS (ATG)	R\$	21,30	R\$	42,60
40	45535	005	Serviço	ANTI TIREOIDE	R\$	25,00	R\$	125,00
41	45429	005	Serviço	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$	20,00	R\$	100,00
42	45541	005	Serviço	ANTI TPO, ANTICORPOS	R\$	19,80	R\$	99,00
43	45542	002	Serviço	ANTICOAGULANTE LUPICO	R\$	43,80	R\$	87,60
44	45543	002	Serviço	ANTICORPOS ANTI - CENTROMERO	R\$	25,00	R\$	50,00
45	45544	001	Serviço	ANTICORPOS ANTI - INSULINA	R\$	28,00	R\$	28,00
46	45545	020	Serviço	ANTICORPOS ANTI CHIKUNGUNYA (IgG/IgM)	R\$	125,90	R\$	2.518,00
47	45430	050	Serviço	ANTICORPOS ANTI HIV 1 E 2	R\$	25,00	R\$	1.250,00
48	7943	300	Serviço	ANTICORPOS IGG ANTI H PYLORI	R\$	28,00	R\$	8.400,00
49	7945	010	Serviço	ANTIESTREPTOLISIA O ASLO	R\$	9,00	R\$	90,00
50	45536	001	Serviço	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IgA	R\$	64,30	R\$	64,30
51	45537	001	Serviço	ANTI-TRANSGLUTAMINASE - IgG	R\$	72,10	R\$	72,10
52	45546	001	Serviço	ANTI-TROMBINA III	R\$	88,00	R\$	88,00
53	45547	003	Serviço	APOLIPOPROTEINA A-1	R\$	18,90	R\$	56,70
54	45548	003	Serviço	APOLIPOPROTEINA B	R\$	18,30	R\$	54,90
55	45431	020	Serviço	AST-ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO)	R\$	8,50	R\$	170,00
56	45432	005	Serviço	BAAR-PESQUISA	R\$	15,00	R\$	75,00
57	45433	030	Serviço	BACTERIOSCOPIA	R\$	15,00	R\$	450,00
58	45549	005	Serviço	BENZODIAZEPINICOS	R\$	37,00	R\$	185,00
59	45550	001	Serviço	BETA 2 MICROGLOBULINA	R\$	41,00	R\$	41,00
60	45434	010	Serviço	BETA HCG - QUANTITATIVO (HOMENS)	R\$	30,00	R\$	300,00
61	7981	030	Serviço	BETA HCG QUANTITATIVO	R\$	15,00	R\$	450,00
62	7948	060	Serviço	BILIRRUBINAS TOTAIS E FRACOES	R\$	14,00	R\$	840,00
63	45551	002	Serviço	BIOPSIA (ANATOMO PATOLOGICO)	R\$	200,00	R\$	400,00
64	45553	010	Serviço	BLASTOMICOSE - ANTICORPOS (PARACOCCIDIOIDOMICOSE)	R\$	17,80	R\$	178,00
65	45435	100	Serviço	BLASTOMICOSE E PARACOCCIDIOIDOMICOSE	R\$	15,00	R\$	1.500,00
66	45555	001	Serviço	BNP - PEPTIDEO NATRIURETICO	R\$	218,00	R\$	218,00
67	45556	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgA	R\$	80,00	R\$	80,00
68	45558	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgA, IgG e IgM	R\$	254,00	R\$	254,00
69	45559	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgG	R\$	101,00	R\$	101,00
70	45560	001	Serviço	BORDETELLA - ANTICORPOS IgM	R\$	86,00	R\$	86,00
71	45561	001	Serviço	BRUCELOSE IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	79,50	R\$	79,50
72	45562	001	Serviço	BRUCELOSE IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	73,00	R\$	73,00
73	45436	020	Serviço	BRUCELOSE-ANTICORPOS TOTAIS	R\$	15,00	R\$	300,00
74	45563	001	Serviço	C3, COMPLEMENTO	R\$	17,20	R\$	17,20
75	45564	001	Serviço	C4, COMPLEMENTO	R\$	19,30	R\$	19,30
76	7949	020	Serviço	CA 125	R\$	28,00	R\$	560,00
77	45565	001	Serviço	CA 15-3	R\$	25,00	R\$	25,00
78	45567	001	Serviço	CA 19-9	R\$	25,00	R\$	25,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

79	45568	001	Serviço	CA 50 (MARCADOR TUMORAL)	R\$	78,00	R\$	78,00
80	45569	001	Serviço	CA 72-4	R\$	23,50	R\$	23,50
81	6063	015	Serviço	CALCIO	R\$	15,00	R\$	225,00
82	45437	005	Serviço	CALCIO IONICO	R\$	15,00	R\$	75,00
83	6064	001	Serviço	CALCIO URINARIO	R\$	10,00	R\$	10,00
84	13942	002	Serviço	CALCITONINA	R\$	30,00	R\$	60,00
85	45570	001	Serviço	CALCULO URINARIO	R\$	30,00	R\$	30,00
86	45571	001	Serviço	CALPROTECTINA	R\$	110,00	R\$	110,00
87	13943	005	Serviço	CAPACIDADE DE LIGACAO DO FERRO	R\$	20,00	R\$	100,00
88	45576	001	Serviço	CARBOXIHEMOGLOBINA	R\$	16,60	R\$	16,60
89	45577	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$	32,00	R\$	160,00
90	45578	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgG e IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	58,00	R\$	290,00
91	45579	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	29,90	R\$	149,50
92	45580	005	Serviço	CARDIOLOPINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	29,00	R\$	145,00
93	45582	002	Serviço	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HBV	R\$	900,00	R\$	1.800,00
94	45583	003	Serviço	CARGA VIRAL E GENOTIPAGEM DE HCV	R\$	670,00	R\$	2.010,00
95	13944	005	Serviço	CARIOTIPO BANDA G	R\$	615,00	R\$	3.075,00
96	45584	002	Serviço	CATECOLAMINAS LIVRES (URINA 24 HORAS)	R\$	106,00	R\$	212,00
97	45585	002	Serviço	CATECOLAMINAS PLASMATICAS	R\$	110,00	R\$	220,00
98	13945	001	Serviço	CAXUMBA IGG E IGM	R\$	52,00	R\$	52,00
99	7950	025	Serviço	CEA ANTIGENO - CARCINOEMBRIOGENICO	R\$	25,00	R\$	625,00
100	45586	002	Serviço	CERULOPLASMINA	R\$	19,80	R\$	39,60
101	45587	001	Serviço	CH50, COMPLEMENTO TOTAL	R\$	26,00	R\$	26,00
102	45438	030	Serviço	CHAGAS ANTICORPOS IgG	R\$	25,00	R\$	750,00
103	45588	005	Serviço	CHAGAS, ANTICORPOS IgG (IFI)	R\$	16,00	R\$	80,00
104	45589	005	Serviço	CHAGAS, ANTICORPOS IgM (IFI)	R\$	16,00	R\$	80,00
105	45592	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - (IFI), PESQUISA DIRETA	R\$	29,00	R\$	29,00
106	45591	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS - DETECCAO POR PCR	R\$	109,00	R\$	109,00
107	45593	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgA,ANTICORPOS ANTI	R\$	29,60	R\$	29,60
108	45594	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG,ANTICORPOS ANTI	R\$	29,00	R\$	29,00
109	45595	001	Serviço	CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM,ANTICORPOS ANTI	R\$	29,00	R\$	29,00
110	45597	002	Serviço	CHUMBO SANGUINEO	R\$	14,00	R\$	28,00
111	45598	002	Serviço	CHUMBO URINARIO	R\$	16,80	R\$	33,60
112	45599	001	Serviço	CICLOSPORINA	R\$	44,00	R\$	44,00
113	45600	001	Serviço	CISTATINA C	R\$	86,00	R\$	86,00
114	45602	005	Serviço	CISTICERCOSE IgG, ANTICORPOS	R\$	51,00	R\$	255,00
115	45604	001	Serviço	CISTINA PESQUISA	R\$	20,00	R\$	20,00
116	45605	010	Serviço	CITOLOGIA ONCOTICA DE LIQUIDOS	R\$	70,90	R\$	709,00
117	45606	001	Serviço	CITOMEGALOVIRUS, AVIDEZ ANTICORPOS IgG	R\$	72,00	R\$	72,00
118	6067	4.000	Serviço	CITOPATOLOGICO	R\$	20,00	R\$	80.000,00
119	45607	001	Serviço	CITRATO	R\$	17,00	R\$	17,00
120	7951	100	Serviço	CK - CREATIONOQUINASE	R\$	20,00	R\$	2.000,00
121	6070	010	Serviço	CLEARCR - CLEARENCE DA CREATININA	R\$	25,00	R\$	250,00
122	6071	005	Serviço	CLORETOS	R\$	8,00	R\$	40,00
123	45439	010	Serviço	COAGULOGRAMA	R\$	20,00	R\$	200,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

124	45608	001	Serviço	COBRE	R\$	19,80	R\$	19,80
125	45609	001	Serviço	COBRE URINARIO (URINA 24 HORAS)	R\$	16,00	R\$	16,00
126	45610	010	Serviço	COCAINA - BENZOILECGONINA	R\$	32,00	R\$	320,00
127	7953	010	Serviço	COLESTEROL HDL	R\$	9,00	R\$	90,00
128	6074	030	Serviço	COLESTEROL TOTAL	R\$	8,00	R\$	240,00
129	45440	015	Serviço	COLINESTERASE	R\$	15,00	R\$	225,00
130	6075	010	Serviço	COPROCULTURA	R\$	35,00	R\$	350,00
131	45611	001	Serviço	COPROPORFIRINAS, PESQUISA	R\$	15,00	R\$	15,00
132	7954	005	Serviço	CORTISOL	R\$	35,00	R\$	175,00
133	45441	005	Serviço	CREATININA (AMOSTRA ISOLADA)	R\$	8,00	R\$	40,00
134	45442	020	Serviço	CREATININA COM ESTIMATIVA DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$	8,00	R\$	160,00
135	45443	010	Serviço	CREATININA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$	8,00	R\$	80,00
136	45444	100	Serviço	CREATINO QUINASE - MB (MASSA)	R\$	22,00	R\$	2.200,00
137	45612	001	Serviço	CRIOAGLUTININAS - PESQUISA	R\$	14,90	R\$	14,90
138	45613	001	Serviço	CRIOGLOBULINAS - PESQUISA	R\$	12,30	R\$	12,30
139	45445	002	Serviço	CULTURA - STREPTOCOCCUS GRUPO B	R\$	35,00	R\$	70,00
140	45446	050	Serviço	CULTURA EM GERAL	R\$	35,00	R\$	1.750,00
141	45447	010	Serviço	CULTURA PARA FUNGOS	R\$	50,00	R\$	500,00
142	45614	001	Serviço	CULTURA PARA MYCOPLASMA/UREAPLASMA	R\$	45,00	R\$	45,00
143	45449	020	Serviço	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE (75g/basal, 120')	R\$	20,00	R\$	400,00
144	45448	020	Serviço	CURVA DE TOLERANCIA A GLICOSE GESTACIONAL (O'SULLIVAN E MAHAN)	R\$	20,00	R\$	400,00
145	45615	005	Serviço	D-DIMERO	R\$	118,00	R\$	590,00
146	45616	001	Serviço	DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA), SALIVA	R\$	128,00	R\$	128,00
147	45450	030	Serviço	DENGUE , ANTIGENO NS1	R\$	20,00	R\$	600,00
148	6088	030	Serviço	DENGUE IGG/IGM	R\$	30,00	R\$	900,00
149	45617	002	Serviço	DETECCAO DE HBV	R\$	167,00	R\$	334,00
150	45618	010	Serviço	DETECCAO DO VIRUS DA INFLUENZA A (H1N1)	R\$	216,10	R\$	2.161,00
151	45619	020	Serviço	DETECCAO QUALITATIVA DE ZIKA VIRUS	R\$	442,80	R\$	8.856,00
152	45620	005	Serviço	DHEA - DEHIDROEPIANDROSTERONA	R\$	15,00	R\$	75,00
153	45621	002	Serviço	DIGOXINA	R\$	18,70	R\$	37,40
154	45622	001	Serviço	DIHIDROTESTOSTERONA - DHT	R\$	68,00	R\$	68,00
155	45623	001	Serviço	DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO, ANTICORPOS ANTI	R\$	18,90	R\$	18,90
156	6097	010	Serviço	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$	21,90	R\$	219,00
157	6092	020	Serviço	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$	24,70	R\$	494,00
158	45624	020	Serviço	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$	32,00	R\$	640,00
159	8692	020	Serviço	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R\$	21,00	R\$	420,00
160	45625	001	Serviço	ENDOMISIO IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$	38,00	R\$	38,00
161	45648	001	Serviço	ENDOMISIO IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	38,00	R\$	38,00
162	45649	001	Serviço	ENDOMISIO IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	41,90	R\$	41,90
163	45451	010	Serviço	ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS), PESQUISA	R\$	20,00	R\$	200,00
164	45650	003	Serviço	EPSTEIN BARR IgG, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$	24,00	R\$	72,00
165	45651	003	Serviço	EPSTEIN BARR IgM, ANTICORPOS ANTI (VCA)	R\$	24,00	R\$	72,00
166	45452	100	Serviço	ERITOGRAMA	R\$	6,00	R\$	600,00
167	45652	002	Serviço	ERITROPOIETINA	R\$	49,00	R\$	98,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

168	45653	002	Serviço	ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$	62,00	R\$	124,00
169	45654	001	Serviço	ESPERMATOZOIDES, ANTICORPOS ANTI	R\$	128,00	R\$	128,00
170	6091	005	Serviço	ESPERMOGRAMA	R\$	40,00	R\$	200,00
171	45453	050	Serviço	ESTRADIOL-E2	R\$	28,00	R\$	1.400,00
172	45720	015	Serviço	ESTRIOL - E3	R\$	20,00	R\$	300,00
173	45721	015	Serviço	ESTRONA - E1	R\$	16,00	R\$	240,00
174	45454	030	Serviço	EXAME A FRESCO	R\$	10,00	R\$	300,00
175	13986	050	Serviço	FAN - FATOR ANTI NUCLEO	R\$	19,80	R\$	990,00
176	13955	001	Serviço	FATOR DE VON WILLEBRAND	R\$	220,00	R\$	220,00
177	45722	001	Serviço	FATOR II - PROTOMBINA	R\$	135,00	R\$	135,00
178	45723	001	Serviço	FATOR IX	R\$	35,00	R\$	35,00
179	7969	010	Serviço	FATOR REUMATOIDE (LATEX)	R\$	15,00	R\$	150,00
180	8690	001	Serviço	FATOR V DE LEIDEN - MUTACOES	R\$	135,00	R\$	135,00
181	45724	001	Serviço	FATOR V DE LEIDEN E MUTACAO DA PROTROMBINA	R\$	212,00	R\$	212,00
182	45725	005	Serviço	FATOR VIII	R\$	55,00	R\$	275,00
183	45729	001	Serviço	FENIBROGENIO	R\$	17,00	R\$	17,00
184	45726	002	Serviço	FENILCETONURIA, PESQUISA	R\$	18,80	R\$	37,60
185	45727	002	Serviço	FENITOINA (HIDANTOINA, DIFENILHIDANTOINA)	R\$	21,00	R\$	42,00
186	45728	003	Serviço	FENOBARBITAL	R\$	22,00	R\$	66,00
187	6262	030	Serviço	FERRITINA	R\$	22,00	R\$	660,00
188	6263	010	Serviço	FERRO SERICO	R\$	9,00	R\$	90,00
189	45730	001	Serviço	FLUOXETINA (PROZAC)	R\$	520,00	R\$	520,00
190	45731	001	Serviço	FOSFATASE ACIDA PROSTATICA	R\$	11,70	R\$	11,70
191	45732	001	Serviço	FOSFATASE ACIDA TOTAL	R\$	10,30	R\$	10,30
192	6264	010	Serviço	FOSFATASE ALCALINA	R\$	10,00	R\$	100,00
193	45733	001	Serviço	FOSFOLIPIDIOS	R\$	39,00	R\$	39,00
194	6265	010	Serviço	FOSFORO	R\$	10,00	R\$	100,00
195	45734	001	Serviço	FOSFORO URINARIO - AMOSTRA ISOLADA	R\$	11,70	R\$	11,70
196	45735	001	Serviço	FOSFORO URINARIO (URINA 24 HORAS)	R\$	12,00	R\$	12,00
197	45736	001	Serviço	FRUTOSAMINA	R\$	13,20	R\$	13,20
198	45737	001	Serviço	FRUTOSE (ESPERMA)	R\$	13,80	R\$	13,80
199	13957	050	Serviço	FTA - ABS IGG	R\$	21,70	R\$	1.085,00
200	13956	050	Serviço	FTA-ABS IGM	R\$	24,30	R\$	1.215,00
201	45738	002	Serviço	G6PD GLICOSE 6 FOSFATO DESIDROGENASE	R\$	15,89	R\$	31,78
202	45739	001	Serviço	GAD, ANTICORPOS ANTI	R\$	149,80	R\$	149,80
203	45740	001	Serviço	GALACTOSE 1 FOSFATO URIDIL TRANSFERESE	R\$	345,00	R\$	345,00
204	6268	010	Serviço	GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE - GGT	R\$	11,00	R\$	110,00
205	45741	001	Serviço	GASTRINA	R\$	23,80	R\$	23,80
206	45742	001	Serviço	GENOTIPAGEM DE HBV	R\$	545,90	R\$	545,90
207	45743	001	Serviço	GLIADINA IgA, ANTICORPOS ANTI	R\$	23,00	R\$	23,00
208	45744	001	Serviço	GLIADINA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	24,90	R\$	24,90
209	45745	001	Serviço	GLIADINA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	60,00	R\$	60,00
210	6269	030	Serviço	GLICOSE	R\$	8,00	R\$	240,00
211	7970	001	Serviço	GLICOSE 6 FOSFATO DESIGROGENO	R\$	18,00	R\$	18,00
212	45455	020	Serviço	GLICOSE POS PRANDIAL	R\$	8,00	R\$	160,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

213	45456	005	Serviço	GORDURA FECAL	R\$	15,00	R\$	75,00
214	6271	010	Serviço	GRUPO SANGUINEO/FATOR RH	R\$	6,00	R\$	60,00
215	45746	002	Serviço	HANTAVIRUS ANTICORPOS IgG/IgM	R\$	679,20	R\$	1.358,40
216	45747	001	Serviço	HAPTOGLOBINA	R\$	14,80	R\$	14,80
217	6274	005	Serviço	HBCM ANTICORPO HBC IGM	R\$	22,00	R\$	110,00
218	6275	005	Serviço	HBE ANTIGENO E HEPATITE B	R\$	22,00	R\$	110,00
219	6278	150	Serviço	HBSAG	R\$	22,00	R\$	3.300,00
220	45808	001	Serviço	HEDATIDOSE - ANTICORPOS IgG	R\$	120,00	R\$	120,00
221	45789	005	Serviço	HELICOBACTER PYLORI IgM, ANTICORPOS ANTI ANTI	R\$	28,90	R\$	144,50
222	45457	100	Serviço	HEMATOCRITO	R\$	6,00	R\$	600,00
223	45458	010	Serviço	HEMATOZOARIOS, PESQUISA	R\$	10,00	R\$	100,00
224	45812	001	Serviço	HEMOCISTEINA	R\$	43,20	R\$	43,20
225	45459	020	Serviço	HEMOCULTURA (AEROBIOS)	R\$	50,00	R\$	1.000,00
226	45460	010	Serviço	HEMOCULTURA (ANAEROBIOS)	R\$	50,00	R\$	500,00
227	45461	100	Serviço	HEMOGLOBINA	R\$	10,00	R\$	1.000,00
228	45790	001	Serviço	HEMOGLOBINA A2	R\$	23,00	R\$	23,00
229	45791	001	Serviço	HEMOGLOBINA FETAL	R\$	23,00	R\$	23,00
230	8721	120	Serviço	HEMOGLOBINA GLICOSADA	R\$	30,00	R\$	3.600,00
231	45792	001	Serviço	HEMOGLOBINA H, PESQUISA	R\$	23,00	R\$	23,00
232	6280	500	Serviço	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$	13,00	R\$	6.500,00
233	45462	1.000	Serviço	HEMOGRAMA SEM CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS	R\$	5,00	R\$	5.000,00
234	45463	030	Serviço	HEPATITE A - ANTI HVA IgG	R\$	25,00	R\$	750,00
235	45464	030	Serviço	HEPATITE A - ANTI HVA IgM	R\$	25,00	R\$	750,00
236	45959	003	Serviço	HEPATITE B - ANTI HBs	R\$	15,00	R\$	45,00
237	45793	003	Serviço	HEPATITE B - ANTI Hbc IgM	R\$	20,00	R\$	60,00
238	45794	003	Serviço	HEPATITE B - ANTI Hbc TOTAL (IgG)	R\$	19,90	R\$	59,70
239	45795	003	Serviço	HEPATITE B - HBeAg	R\$	19,80	R\$	59,40
240	45796	010	Serviço	HEPATITE B - QUANTIFICACAO POR PCR	R\$	325,00	R\$	3.250,00
241	45465	050	Serviço	HEPATITE C - ANTI HCV	R\$	30,00	R\$	1.500,00
242	45797	001	Serviço	HEPATITE C - GENOTIPAGEM	R\$	525,00	R\$	525,00
243	45798	003	Serviço	HEPATITE C - QUANTIFICACAO	R\$	325,00	R\$	975,00
244	45799	001	Serviço	HEPATITE D	R\$	80,00	R\$	80,00
245	45800	001	Serviço	HEPATITE E - ANTI HEV IgG	R\$	138,00	R\$	138,00
246	45801	001	Serviço	HEPATITE E - ANTI HEV IgM	R\$	83,00	R\$	83,00
247	45802	006	Serviço	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgG	R\$	19,80	R\$	118,80
248	45803	006	Serviço	HERPES SIMPLEX - ANTICORPOS IgM	R\$	18,90	R\$	113,40
249	45804	006	Serviço	HERPES ZOSTER IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	40,00	R\$	240,00
250	45805	006	Serviço	HERPES ZOSTER IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	43,20	R\$	259,20
251	45806	001	Serviço	HEXANODIONA 2,5 URINARIO	R\$	35,00	R\$	35,00
252	45807	001	Serviço	HGM - HORMONIO DO CRESCIMENTO	R\$	20,00	R\$	20,00
253	45506	001	Serviço	HIDROXI PREGNENOLONA	R\$	486,00	R\$	486,00
254	45809	001	Serviço	HIDROXIPROLINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$	115,90	R\$	115,90
255	45810	001	Serviço	HIV QUANTIFICACAO POR PCR	R\$	325,00	R\$	325,00
256	45811	001	Serviço	HLA B 27 - DETECAO POR PCR	R\$	205,00	R\$	205,00
257	6285	300	Serviço	HORM. ESTIMUL. DA TIROIDE (TSH)	R\$	15,00	R\$	4.500,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

258	6286	050	Serviço	HORM. FOL. ESTIMULANTE - FSH (EIE)	R\$	21,00	R\$	1.050,00
259	45813	003	Serviço	HPV 40TM 40 TIPOS DO PAPILOMAVIRUS QUALITATIVO + TIPAGEM	R\$	120,00	R\$	360,00
260	45814	002	Serviço	HTL I/II, ANTICORPOS ANTI	R\$	31,70	R\$	63,40
261	45466	005	Serviço	IgA , IMUNOGLOBULINA A	R\$	20,00	R\$	100,00
262	45815	001	Serviço	IgD, IMUNOGLOBULINA D	R\$	54,20	R\$	54,20
263	45467	050	Serviço	IgE , IMUNOGLOBULINA E	R\$	22,00	R\$	1.100,00
264	45468	005	Serviço	IgE , IMUNOGLOBULINA G	R\$	20,00	R\$	100,00
265	45816	001	Serviço	IgE PAINEL (EX1) - EPITELIOS	R\$	21,00	R\$	21,00
266	45818	001	Serviço	IGE PAINEL (EX2) - EPITELIOS	R\$	44,50	R\$	44,50
267	45819	001	Serviço	IGE PAINEL (EX70) - ANIMAIS 70	R\$	44,30	R\$	44,30
268	45820	001	Serviço	IGE PAINEL (EX71) - ANIMAIS 71	R\$	21,30	R\$	21,30
269	45821	001	Serviço	IGE PAINEL (EX72) - ANIMAIS 72	R\$	23,30	R\$	23,30
270	45822	001	Serviço	IGE PAINEL (FX1) - ALIMENTOS 1	R\$	25,00	R\$	25,00
271	45823	001	Serviço	IGE PAINEL (FX10) - ALIMENTOS	R\$	44,30	R\$	44,30
272	45824	001	Serviço	IGE PAINEL (FX13) - ALIMENTOS 13	R\$	44,60	R\$	44,60
273	45825	001	Serviço	IGE PAINEL (FX15) - ALIMENTOS 15	R\$	24,80	R\$	24,80
274	45826	001	Serviço	IGE PAINEL (FX16) - ALIMENTOS	R\$	45,00	R\$	45,00
275	45835	001	Serviço	IGE PAINEL (FX18) - ALIMENTOS	R\$	44,70	R\$	44,70
276	45834	001	Serviço	IgE PAINEL (FX2) - ALIMENTOS 2 (FRUTOS DO MAR)	R\$	24,30	R\$	24,30
277	45836	001	Serviço	IGE PAINEL (FX20) - ALIMENTOS	R\$	43,90	R\$	43,90
278	45837	001	Serviço	IgE PAINEL (FX3) - ALIMENTOS 3 (CEREAIS)	R\$	23,40	R\$	23,40
279	45838	001	Serviço	IGE PAINEL (FX5E) - ALIMENTOS	R\$	23,60	R\$	23,60
280	45839	001	Serviço	IGE PAINEL (FX7) - ALIMENTOS	R\$	43,80	R\$	43,80
281	45840	001	Serviço	IGE PAINEL (FX71) - ALIMENTOS	R\$	52,30	R\$	52,30
282	45841	001	Serviço	IGE PAINEL (FX73) - ALIMENTOS	R\$	23,90	R\$	23,90
283	45842	001	Serviço	IGE PAINEL (FX74) - ALIMENTOS	R\$	27,10	R\$	27,10
284	45843	001	Serviço	IGE PAINEL (FX8) - ALIMENTOS	R\$	45,00	R\$	45,00
285	45844	001	Serviço	IGE PAINEL (FX9) - ALIMENTOS	R\$	45,00	R\$	45,00
286	45846	001	Serviço	IgE PAINEL (GX1) - GRAMINEAS	R\$	25,00	R\$	25,00
287	45847	001	Serviço	IGE PAINEL (GX2) - GRAMINEAS	R\$	25,00	R\$	25,00
288	45848	001	Serviço	IgE PAINEL (GX3) - GRAMINEAS	R\$	25,00	R\$	25,00
289	45849	001	Serviço	IGE PAINEL (GX4) - Gramineas	R\$	45,00	R\$	45,00
290	45850	001	Serviço	IGE PAINEL (GX4) - GRAMINEAS	R\$	45,00	R\$	45,00
291	45851	001	Serviço	IGE PAINEL (HP1) - POEIRA 1	R\$	19,80	R\$	19,80
292	45852	001	Serviço	IGE PAINEL (HX2) - PÓ DE CASA	R\$	24,90	R\$	24,90
293	45853	001	Serviço	IGE PAINEL (IP6) - INALANTES 6	R\$	19,90	R\$	19,90
294	45854	001	Serviço	IgE PAINEL (MX1) - FUNGOS E LEVEDURAS	R\$	24,90	R\$	24,90
295	45855	001	Serviço	IGE PAINEL (MX2) - FUNGOS E LEVEDURAS	R\$	22,10	R\$	22,10
296	45856	001	Serviço	IGE PAINEL (PAX6) - OCUPACIONAIS	R\$	50,00	R\$	50,00
297	45857	001	Serviço	IGE PAINEL (TX1) - ARVORES	R\$	44,50	R\$	44,50
298	45858	001	Serviço	IGE PAINEL (TX2) - ARVORES	R\$	44,50	R\$	44,50
299	45859	001	Serviço	IGE PAINEL (TX3) - ARVORES	R\$	50,00	R\$	50,00
300	45860	001	Serviço	IGE PAINEL (TX4) - ARVORES	R\$	44,90	R\$	44,90
301	45861	001	Serviço	IGE PAINEL (TX5) - ARVORES	R\$	45,00	R\$	45,00
302	45862	001	Serviço	IGE PAINEL (TX6) - ARVORES	R\$	50,00	R\$	50,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

303	45863	001	Serviço	IGE PAINEL (TX7) - ARVORES	R\$	22,60	R\$	22,60
304	45864	001	Serviço	IGE PAINEL (TX8) - ARVORES	R\$	50,00	R\$	50,00
305	45865	001	Serviço	IGE PAINEL (TX9) - ARVORES	R\$	50,00	R\$	50,00
306	45866	001	Serviço	IGE PAINEL (WX2) - ERVAS DANINHAS	R\$	50,00	R\$	50,00
307	45867	001	Serviço	IGE PAINEL (WX5) - ERVAS DANINHAS	R\$	23,90	R\$	23,90
308	45868	001	Serviço	IGE PAINEL (WX7) - ERVAS DANINHAS	R\$	44,30	R\$	44,30
309	45869	001	Serviço	IGE RAST PHADIATOP - INFANTIL	R\$	23,20	R\$	23,20
310	45870	001	Serviço	IGE RAST PHADIATOP - PHADIATOP	R\$	35,30	R\$	35,30
311	45871	001	Serviço	IGFBP-3 - PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3	R\$	54,90	R\$	54,90
312	45469	005	Serviço	IgM , IMUNOGLOBULINA M	R\$	20,00	R\$	100,00
313	45872	001	Serviço	IMUNOFENOTIPAGEM PARA LINFOCITOS T CD3/ SUBPOPULACAO CD4-CD8	R\$	54,20	R\$	54,20
314	45873	001	Serviço	IMUNO-HISTOQUIMICO - PAINEL NEOPLASIA	R\$	730,00	R\$	730,00
315	45874	001	Serviço	INDICE DE HOMA - IR	R\$	25,00	R\$	25,00
316	45470	005	Serviço	INSULINA	R\$	30,00	R\$	150,00
317	45875	001	Serviço	ITL - INDICE DE TIROXINA LIVRE	R\$	27,00	R\$	27,00
318	45876	003	Serviço	JO1, ANTICORPOS ANTI	R\$	28,00	R\$	84,00
319	45471	010	Serviço	KPTT - TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	R\$	11,00	R\$	110,00
320	6290	010	Serviço	LACTO DESIDROGENASE (LDH)	R\$	11,00	R\$	110,00
321	45877	001	Serviço	LAMOTRIGINA	R\$	217,00	R\$	217,00
322	45878	010	Serviço	LEISHMANIA - ANTICORPOS IgG	R\$	15,80	R\$	158,00
323	45879	010	Serviço	LEISHMANIA - ANTICORPOS IgM	R\$	21,70	R\$	217,00
324	45472	005	Serviço	LEISHMANIOSE - PESQUISA	R\$	15,00	R\$	75,00
325	45880	003	Serviço	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgG (IFI)	R\$	35,00	R\$	105,00
326	45881	003	Serviço	LEPTOSPIROSE, ANTICORPOS IgM (IFI)	R\$	43,80	R\$	131,40
327	45473	010	Serviço	LEUCOCITOS FECAIS, PESQUISA QUALITATIVA	R\$	15,00	R\$	150,00
328	6292	050	Serviço	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	R\$	20,00	R\$	1.000,00
329	45882	001	Serviço	LINFOCITOS T AUXILIAR - CD4+	R\$	45,00	R\$	45,00
330	45883	001	Serviço	LINFOCITOS T CITOTOXICO - CD8+	R\$	53,90	R\$	53,90
331	8722	020	Serviço	LIPASE	R\$	15,00	R\$	300,00
332	45884	001	Serviço	LIPOPROTEINA - LP (a)	R\$	31,90	R\$	31,90
333	45474	010	Serviço	LIQUIDO ASCITICO, ROTINA	R\$	57,00	R\$	570,00
334	45475	010	Serviço	LIQUIDO PLEURAL, ROTINA	R\$	35,00	R\$	350,00
335	45476	010	Serviço	LIQUIDO SINOVIAL, ROTINA	R\$	45,90	R\$	459,00
336	45477	030	Serviço	LIQUOR, ROTINA	R\$	45,00	R\$	1.350,00
337	45885	002	Serviço	LISTERIOSE, SOROLOGIA	R\$	21,30	R\$	42,60
338	6296	020	Serviço	LITIO	R\$	19,00	R\$	380,00
339	45886	010	Serviço	MACONHA - CANABINOIDES (THC)	R\$	28,90	R\$	289,00
340	45887	001	Serviço	MACROPROLACTINA	R\$	29,00	R\$	29,00
341	6297	005	Serviço	MAGNESIO	R\$	9,00	R\$	45,00
342	45888	001	Serviço	MANGANES SERICO	R\$	25,00	R\$	25,00
343	45889	002	Serviço	MERCURIO SANGUINEO	R\$	24,70	R\$	49,40
344	45890	002	Serviço	MERCURIO URINARIO	R\$	40,00	R\$	80,00
345	45891	001	Serviço	METANEFRIAS FRACIONADAS, PLASMA	R\$	515,00	R\$	515,00
346	45892	001	Serviço	METANEFRIAS TOTAIS E FRACOES	R\$	75,00	R\$	75,00
347	45893	005	Serviço	METANOL URINARIO	R\$	18,90	R\$	94,50



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA _____

348	45894	001	Serviço	MICROALBUMUNURIA (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
349	45895	001	Serviço	MICROALBUMUNURIA (URINA 12 HORAS)	R\$ 18,90	R\$ 18,90
350	45896	003	Serviço	MICROALBUMUNURIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 20,60	R\$ 61,80
351	45897	003	Serviço	MICROSSOMAL, ANTICORPOS ANTI (TPO)	R\$ 21,00	R\$ 63,00
352	6301	010	Serviço	MIOGLO - MIOGLOBINA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
353	45898	002	Serviço	MITOCONDRIA, ANTI	R\$ 28,00	R\$ 56,00
354	45478	010	Serviço	MONONUCLEOSE, ANTICORPOS HETEROFILOS	R\$ 25,00	R\$ 250,00
355	45899	001	Serviço	MUSCULO LISO, ANTICORPOS ANTI	R\$ 25,00	R\$ 25,00
356	45900	001	Serviço	MYCOPLASMA PNEUMONIAE - ANTICORPOS	R\$ 70,00	R\$ 70,00
357	45901	001	Serviço	OXALATO (ACIDO OXALICO)	R\$ 25,00	R\$ 25,00
358	45902	001	Serviço	OXALATO (ACIDO OXALICO) AMOSTRA ISOLADA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
359	45903	001	Serviço	OXCARBAZEPINA	R\$ 75,00	R\$ 75,00
360	45479	005	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES	R\$ 15,00	R\$ 75,00
361	45480	010	Serviço	PARASITOLÓGICO DE FEZES (MIF)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
362	45904	001	Serviço	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IgG	R\$ 70,00	R\$ 70,00
363	45905	001	Serviço	PARVOVIRUS B 19 -ANTICORPOS IgM	R\$ 70,00	R\$ 70,00
364	45906	001	Serviço	PEPTIDEO C	R\$ 23,90	R\$ 23,90
365	45481	010	Serviço	PERFIL LIPIDICO	R\$ 30,00	R\$ 300,00
366	45907	001	Serviço	PESQUISA DA MUTACAO V617F NO GENE JAK-2	R\$ 255,00	R\$ 255,00
367	45908	001	Serviço	PESQUISA DAS MUTACOES C677T E A1298C NO GENE MTHFR	R\$ 290,00	R\$ 290,00
368	13965	030	Serviço	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGG	R\$ 19,00	R\$ 570,00
369	13966	030	Serviço	PESQUISA DE CITOMEGALOVIRUS IGM	R\$ 19,00	R\$ 570,00
370	6307	010	Serviço	PESQUISA DE FUNGOS	R\$ 15,00	R\$ 150,00
371	6308	010	Serviço	PESQUISA DE FUNGOS NAS FEZES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
372	6311	010	Serviço	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 18,00	R\$ 180,00
373	45909	001	Serviço	PESTICIDAS ORGANOCORADOS E ORGANOFOFORADOS	R\$ 465,00	R\$ 465,00
374	45482	010	Serviço	PH FECAL	R\$ 10,00	R\$ 100,00
375	45910	001	Serviço	PIRUVATOQUINASE - soro	R\$ 185,00	R\$ 185,00
376	45911	001	Serviço	PIRUVATOQUINASE (ERITROCITARIA), SANGUE TOTAL	R\$ 198,00	R\$ 198,00
377	45483	020	Serviço	PLAQUETAS, CONTAGEM	R\$ 6,00	R\$ 120,00
378	6313	005	Serviço	PLASMODIUM	R\$ 15,00	R\$ 75,00
379	45484	200	Serviço	POTASSIO	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
380	45912	010	Serviço	PROBNP - N TERMINAL	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
381	45485	020	Serviço	PROGESTERONA	R\$ 28,00	R\$ 560,00
382	6316	040	Serviço	PROLACTINA	R\$ 28,00	R\$ 1.120,00
383	45486	015	Serviço	PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL	R\$ 20,00	R\$ 300,00
384	45913	001	Serviço	PROTEINA C FUNCIONAL	R\$ 49,80	R\$ 49,80
385	45915	001	Serviço	PROTEINA DE BENCE JONES - PESQUISA	R\$ 14,70	R\$ 14,70
386	45914	001	Serviço	PROTEINA S FUNCIONAL	R\$ 180,00	R\$ 180,00
387	45487	010	Serviço	PROTEINA URINARIA (URINA 24 HORAS)	R\$ 15,00	R\$ 150,00
388	45505	010	Serviço	PROTEINAS TOTAIS	R\$ 10,00	R\$ 100,00
389	6317	010	Serviço	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 15,00	R\$ 150,00
390	45488	005	Serviço	PROTEINURIA PARCIAL (AMOSTRA ISOLADA)	R\$ 15,00	R\$ 75,00
391	45916	001	Serviço	PROTROMBINA - DETECAO DA MUTACAO NO GENE G20210A	R\$ 285,00	R\$ 285,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

392	45917	005	Serviço	PROVA COPROLOGICA FUNCIONAL	R\$	35,00	R\$	175,00
393	45489	020	Serviço	PSA LIVRE	R\$	22,00	R\$	440,00
394	45490	050	Serviço	PSA TOTAL	R\$	22,00	R\$	1.100,00
395	45918	005	Serviço	PTH - PARATORMONIO - MOLECULA INTACTA	R\$	22,30	R\$	111,50
396	45919	001	Serviço	RENINA	R\$	75,00	R\$	75,00
397	6322	020	Serviço	RETICULOCITOS	R\$	14,00	R\$	280,00
398	45920	001	Serviço	RNP, ANTICORPOS ANTI	R\$	21,80	R\$	21,80
399	45491	010	Serviço	ROTAVIRUS, PESQUISA	R\$	25,00	R\$	250,00
400	45492	050	Serviço	RUBEOLA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$	24,00	R\$	1.200,00
401	45493	050	Serviço	RUBEOLA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$	24,00	R\$	1.200,00
402	13979	001	Serviço	SARAMPO IGG	R\$	34,40	R\$	34,40
403	13980	001	Serviço	SARAMPO IGM	R\$	38,70	R\$	38,70
404	6324	010	Serviço	SBHG - GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS	R\$	35,00	R\$	350,00
405	45921	001	Serviço	SCHISTOMOSE IgG , SOROLOGIA	R\$	32,90	R\$	32,90
406	45922	001	Serviço	SCL 70, ANTICORPOS ANTI	R\$	21,00	R\$	21,00
407	45923	001	Serviço	SELENIO	R\$	21,90	R\$	21,90
408	45924	001	Serviço	SELENIO - URINA	R\$	100,00	R\$	100,00
409	45925	005	Serviço	SEROTONINA	R\$	42,00	R\$	210,00
410	45926	005	Serviço	SM, ANTICORPOS ANTI	R\$	15,80	R\$	79,00
411	6325	200	Serviço	SODIO	R\$	9,00	R\$	1.800,00
412	45927	002	Serviço	SOMATOMEDINA C (IGF-1)	R\$	42,00	R\$	84,00
413	45928	002	Serviço	SS-A (RO), ANTICORPOS ANTI	R\$	40,00	R\$	80,00
414	45930	001	Serviço	SUBCLASSES DE IgG HUMANA	R\$	240,00	R\$	240,00
415	45494	015	Serviço	SUBSTANCIAS REDUTORAS, PESQUISA	R\$	15,00	R\$	225,00
416	6328	010	Serviço	SULFATO DE DEHIDROEPIANDROSTERONA - S DHEA	R\$	30,00	R\$	300,00
417	45495	030	Serviço	T3 LIVRE	R\$	19,00	R\$	570,00
418	45931	001	Serviço	T3 RETENCAO	R\$	28,90	R\$	28,90
419	45496	300	Serviço	T3 TOTAL	R\$	15,00	R\$	4.500,00
420	45497	050	Serviço	T4 TOTAL	R\$	19,00	R\$	950,00
421	45498	005	Serviço	TC TEMPO DE COAGULACAO	R\$	10,00	R\$	50,00
422	6331	010	Serviço	TEMPO DE PROTROMBINA (TAP)	R\$	11,00	R\$	110,00
423	45932	001	Serviço	TEOFILINA	R\$	70,00	R\$	70,00
424	45499	002	Serviço	TESTE DE ABSORCAO DA LACTOSE	R\$	20,00	R\$	40,00
425	6334	005	Serviço	TESTE DE COOMBS DIRETO	R\$	8,00	R\$	40,00
426	6335	005	Serviço	TESTE DE COOMBS INDIRETO	R\$	8,00	R\$	40,00
427	45933	010	Serviço	TESTE RAPIDO PARA ZIKA VIRUS IGG E IGM	R\$	400,00	R\$	4.000,00
428	6337	015	Serviço	TESTOSTERONA	R\$	24,00	R\$	360,00
429	6338	005	Serviço	TESTOSTERONA LIVRE	R\$	23,00	R\$	115,00
430	45934	001	Serviço	TETANO ANTICORPOS	R\$	120,00	R\$	120,00
431	45500	005	Serviço	TIBC	R\$	15,00	R\$	75,00
432	45935	001	Serviço	TIREOGLOBULINA COM INDICE DE RECUPERACAO	R\$	34,00	R\$	34,00
433	45936	001	Serviço	TIREOGLOBULINA, DOSAGEM	R\$	20,00	R\$	20,00
434	45937	001	Serviço	TIROSINA	R\$	145,00	R\$	145,00
435	45938	001	Serviço	TOPIRAMATO	R\$	315,00	R\$	315,00
436	45939	001	Serviço	TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECAO	R\$	350,00	R\$	350,00



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____
RUBRICA

437	6342	010	Serviço	TOXO AVIDEZ - TOXOPLASMOSE AVIDEZ	R\$ 65,00	R\$ 650,00
438	45940	001	Serviço	TOXOCARA IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 60,00	R\$ 60,00
439	45941	001	Serviço	TOXOCARA IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 35,00	R\$ 35,00
440	45942	001	Serviço	TOXOPLASMOSE IgA	R\$ 60,00	R\$ 60,00
441	6343	050	Serviço	TOXOPLASMOSE IGG	R\$ 18,00	R\$ 900,00
442	6344	050	Serviço	TOXOPLASMOSE IGM	R\$ 19,00	R\$ 950,00
443	45943	001	Serviço	TRAB - ANTICORPO ANTI RECEPTOR DE TSH	R\$ 40,00	R\$ 40,00
444	8726	010	Serviço	TRANSFERRINA	R\$ 15,00	R\$ 150,00
445	45944	001	Serviço	TREPONEMA PALLIDUM - PESQUISA	R\$ 25,00	R\$ 25,00
446	45945	001	Serviço	TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
447	45946	010	Serviço	TRIAGEM TOXICOLOGICA	R\$ 235,00	R\$ 2.350,00
448	45947	001	Serviço	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS	R\$ 16,90	R\$ 16,90
449	45948	001	Serviço	TRICLOROCOMPOSTOS TOTAIS PRE JORNADA	R\$ 16,90	R\$ 16,90
450	8729	010	Serviço	TRIGLICERIDES	R\$ 9,00	R\$ 90,00
451	6353	050	Serviço	TROPONINA	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
452	45501	005	Serviço	TS - TEMPO DE SANGRAMENTO	R\$ 10,00	R\$ 50,00
453	6336	020	Serviço	UREIA	R\$ 9,00	R\$ 180,00
454	45502	050	Serviço	URINA PARCIAL	R\$ 12,00	R\$ 600,00
455	45503	150	Serviço	UROCULTURA COM CONTAGEM DE COLONIAS + ANTIBIOGRAMA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
456	45949	001	Serviço	VANCOMICINA - DOSAGEM	R\$ 95,00	R\$ 95,00
457	45950	001	Serviço	VARICELA ZOSTER IgG, ANTICORPOS ANTI	R\$ 29,90	R\$ 29,90
458	45951	001	Serviço	VARICELA ZOSTER IgM, ANTICORPOS ANTI	R\$ 30,00	R\$ 30,00
459	45952	001	Serviço	VASOPRESSINA - HORMONIO ANTI DIURETICO	R\$ 120,00	R\$ 120,00
460	6355	010	Serviço	VDRL SIFILIS	R\$ 14,00	R\$ 140,00
461	45504	150	Serviço	VHS - VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
462	45953	001	Serviço	VITAMINA A	R\$ 70,00	R\$ 70,00
463	8730	020	Serviço	VITAMINA B 12	R\$ 26,00	R\$ 520,00
464	45954	001	Serviço	VITAMINA B1	R\$ 120,00	R\$ 120,00
465	45955	001	Serviço	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO)	R\$ 70,00	R\$ 70,00
466	8731	015	Serviço	VITAMINA D	R\$ 60,00	R\$ 900,00
467	45956	001	Serviço	VITAMINA E	R\$ 70,00	R\$ 70,00
468	6357	001	Serviço	WAALER ROSE - WROSE	R\$ 13,00	R\$ 13,00
469	6358	010	Serviço	WESTERN BLOT - WHIV	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
470	45957	001	Serviço	ZINCO	R\$ 21,00	R\$ 21,00
471	45958	001	Serviço	ZINCO URINARIO	R\$ 24,00	R\$ 24,00

R\$ 254.559,78

1. PRAZO DE ENTREGA

Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da



solicitação.

2. DOS SERVIÇOS

Serão rejeitados no recebimento serviços fornecidos com especificações diferentes das contidas no objeto deste edital e das informadas na proposta.

As eventuais substituições do responsável pela prestação dos serviços aqui registrados deverão ser imediatamente comunicadas, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

Os exames deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos, **todos os dias da semana, inclusive finais de semana, e feriados.**

3. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente a realização dos serviços, e mediante apresentação de notas fiscais, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

Os serviços executados serão atestados pelo Secretário Municipal de Saúde, designado como fiscal pela CONTRATANTE.

No corpo da Nota Fiscal o contratado deverá indicar os dados bancários para o recebimento do valor.

A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

Em existindo documento com o prazo de validade vencido ou irregular, a contratada será notificada pelo fiscal de contrato para proceder à regularização.

A contratada, depois de notificada, terá o prazo de 10 (dez) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fiscal de contrato certificará o fato e submeterá o assunto ao Núcleo Administrativo.

4. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

5. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

Os preços são irrevogáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita



como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, ou até acabar o saldo.

7. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;
- d) fornecer ao beneficiário do SUS a guia de encaminhamento, a fim de que o mesmo possa se valer dos serviços junto a CONTRATADA, a qual será apresentada na ocasião do atendimento;
- e) informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade e/ou mudança do sistema que possa influir no atendimento aos beneficiários;
- f) zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, **bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas pela CONTRATADA, desde que consentâneos com a ética e o saber científico preconizado na atualidade;**
- g) zelar para que a CONTRATADA atenda o beneficiário do SUS dentro das normas impostas pelo exercício da profissão.

8. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO FORNECEDOR

- a) responder as notificações no prazo estabelecido;
- b) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os produtos.
- c) atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo órgão gerenciador, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;
- d) nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da CONTRATANTE e da Central Regional de Regulação;
- e) atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;
- f) observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;
- g) notificar, por escrito, a CONTRATANTE sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a CONTRATANTE, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- h) responder as notificações no prazo estabelecido;
- i) apresentar representante da empresa, juntamente com e-mail para o qual serão enviadas as OC, solicitando os serviços.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2016

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº _____/2016
PREGÃO: Nº 051/2016 – REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **15.359.201/0001-57**, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0-SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006 e Lei complementar 147/2014, Decretos Municipais nº, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, do Edital do Pregão Presencial nº 051/2016.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 051/2016 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até acabar o saldo.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.juina.mt.gov.br.



4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.5.1. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias 20 e 30 do mês subsequente ao recebimento definitivo do serviço.

4.6- O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, emitida pelo fornecedor registrado, em favor do órgão gerenciador, devidamente acompanhada de relação nominal dos pacientes atendidos;

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(S)

Item	COD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.MAX	VALOR REGISTRADO UNIT.R\$

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.



6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.juina.mt.gov.br.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos itens, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pelo completo e perfeito fornecimento dos itens objeto deste certame.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;



9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. **Não subcontratar o objeto da presente licitação**, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Juína/MT, Departamento de Compras, situado na Travessa Emmanuel, 33N, Centro, Juína/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. O fornecedor registrado para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compras.

9.1.16. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.17. O fornecedor registrado deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.18. O fornecedor registrado deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.19. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;



9.1.19.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações, no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.20. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.21. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.22. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.23. Credenciar junto ao Município de Juína/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.1.25. As eventuais substituições é de responsabilidade da empresa vencedora, e as mesmas deverão ser comunicadas IMEDIATAMENTE, por escrito, informando o nome do profissional substituto, ao Órgão Gerenciador, que analisará a conveniência ou não da aceitação e de manter os serviços ora registrado, podendo a mesma rever as condições deste Instrumento, para adequá-lo ao interesse público. E a substituição só poderá acontecer após o deferimento do órgão gerenciador.

9.1.26 - atender aos beneficiários do SUS, encaminhados pelo **Órgão Gerenciador**, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência e/ou urgência;

9.1.27 - nas internações hospitalares, fornecer o respectivo laudo médico, devidamente preenchido, datado, carimbado e assinado, para emissão da Autorização de Internação Hospitalar – AIH, conforme determinação da **Órgão Gerenciador** e da Central Regional de Regulação;

9.1.28 - atender os beneficiários do SUS, encaminhados pelo Contratante, de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina;

9.1.29 - observar com rigor os preceitos éticos editados pelo Conselho Federal de Medicina e constantes do Código de Ética Médica;

9.1.30 - notificar, por escrito, a **Órgão Gerenciador** sobre, eventual alteração no seu quadro de profissionais, bem como de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a **Órgão Gerenciador**, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

9.1.31 - Os exames deverão ser executados nas instalações da empresa vencedora, utilizando-se dos próprios equipamentos, **todos os dias da semana, inclusive finais de semana, e feriados.**



10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. A entrega dos serviços deverão ser feitas a partir do recebimento da Ordem de Compras.

10.1.1. Executar em até **24 (vinte e quatro) horas** após a emissão da requisição, os serviços solicitados, nas quantidades estipuladas na solicitação – Ordem de Compra, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Requisição, exceto em casos de Urgência e Emergência que tem como prazo máximo para atendimento de **03 (três) horas** do recebimento da solicitação.

10.1.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.2. A aquisição dos serviços será de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias interessadas, sempre mediante apresentação da Ordem Compras.

10.3. Os serviços solicitados deverão ser iniciados no prazo estabelecido no item 10.1.1., pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Ordem de Compras e Nota fiscal no local designado na Ordem de Compras, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoarifado Central do Município, localizado à Travessa Emmanuel, 33N, Centro, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo.

10.3.1. Quando o município não aceitar os serviços por estarem em desconformidade com o pactuado, será encaminhado notificação por e-mail, sendo que os itens ficarão a disposição da empresa para serem recolhidos no local onde os mesmos foram entregues, e devendo a empresa realizar a substituição em prazo não superior a 03(três) dias.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. Os serviços deverão ser executados conforme especificações e disposições contidas na Proposta apresentada na Licitação e serão avaliados no ato de cada entrega, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.6. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

l) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;



- II) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;
- IV) multa de 1% (um por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até o máximo de 10%;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juína-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.
- VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;
- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para o fornecimento dos itens ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto municipal n.º 488/2006, 369/2014 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias pertinentes, constantes do exercício em vigor.

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Juína/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PMJ-MT
FLS. _____

RUBRICA

Juína, de de de 2016.

Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor

TESTEMUNHAS: _____